



**UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

TECADIOMONA CUSTÓDIO TOMÁS MORAIS

**A EDUCAÇÃO EM ANGOLA: RESULTADOS DA REFORMA
EDUCATIVA NO ENSINO PRIMÁRIO 2010 A 2020**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2023

TECADIOMONA CUSTÓDIO TOMÁS MORAIS

**A EDUCAÇÃO EM ANGOLA: RESULTADOS DA REFORMA
EDUCATIVA NO ENSINO PRIMÁRIO 2010 A 2020**

Trabalho de Conclusão do Curso em formato de projeto de pesquisa do Curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Humanidades.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Carla Verônica A. Almeida.

SÃO FRANCISCO CONDE

2023

TECADIOMONA CUSTÓDIO TOMÁS MORAIS

**A EDUCAÇÃO EM ANGOLA: RESULTADOS DA REFORMA
EDUCATIVA NO ENSINO PRIMÁRIO 2010 A 2020**

Trabalho de Conclusão do Curso em formato de projeto de pesquisa do Curso de Bacharelado em Humanidades da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Humanidades.

Data de aprovação: 11/12/2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Carla Verônica Albuquerque Almeida (Orientadora)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof.^a Dr.^a Andréia Cardoso Silveira

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof.^a Dr.^a Erica Aparecida Kawakami Mattioli

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	JUSTIFICATIVA	8
3	PROBLEMATIZAÇÃO DA PESQUISA	9
4	OBJETIVOS	9
5	REFERENCIAL TEÓRICO	11
5.1	ASPECTOS DA EDUCAÇÃO NO CENÁRIO ANGOLANO	11
5.2	A REFORMA EDUCATIVA E O ENSINO PRIMÁRIO EM ANGOLA	13
6	PERCURSO METODOLÓGICO	17
7	CRONOGRAMA DA PESQUISA	18
8	REFERÊNCIAS	19

1 INTRODUÇÃO

A educação se constitui como o principal ‘veículo’ para que os indivíduos se formem e se potencializem tanto de forma acadêmica como profissionalmente de maneira a contribuírem com a sua comunidade, bem como responderem criticamente ao processo de crescimento e desenvolvimento de um país. Para Libâneo (2001, p. 03), a ampliação do conceito de educação e a diversificação das atividades educativas, conduzem a uma diversificação da ação pedagógica na sociedade, posto que “[...] mediante as modalidades de educação informal, não-formal e formal, é ampliada a produção e disseminação de saberes e modos de ação (conhecimentos, conceitos, habilidades, hábitos, procedimentos, crenças, atitudes)”. Ao envolver uma diversidade de práticas em diferentes contextos, a educação orienta as várias fases da formação e do progresso do indivíduo visando contribuir no que diz respeito à concretização de sua formação.

Em Angola, a educação não formal sempre esteve presente através das orientações e comportamentos transmitidos das gerações mais velhas para as mais novas; enquanto que a educação formal, até o período da independência em 1975, esteve sob o domínio do colonialismo português que submetia a população à completa exploração e ditadura. Segundo Kebanguilako (2013) a educação se tornou um instrumento da colonização para a camada populacional que tinha este privilégio e ela foi totalmente vetada para a maioria da população colonizada, excluída desse direito.

Cabe salientar que de acordo com o Ministério de Educação em Angola (MED, 2011), mesmo após a independência, o país se confrontou com outra etapa na sua história: uma guerra civil que se estendeu por mais de 27 anos de conflito armado, gerando efeitos negativos e grandes rupturas que acabaram impactando até 2002, toda a estrutura do desenvolvimento e crescimento de Angola, cujos resultados reverberaram sobre a educação, pois a “[...] doutrina instalada no país era de que a educação não era prioridade num contexto de guerra” (Tati, Raul, 2023)¹. Contudo, com a chegada da paz, o país começou a apresentar avanços em todos os setores, bem como melhorias consideráveis no que concerne a reconstrução da infra-estrutura escolar em todas as províncias do território nacional (Zau, 2013).

¹ Reportagem de Raul Tati, intitulada “Investimento público de Angola na educação é o mais baixo na África Austral” (2023). Disponível em: https://www.rtp.pt/noticias/mundo/investimento-publico-de-angola-na-educacao-e-o-mais-baixo-na-africa-austral_n1521376. Acesso em 18/10/2023.

Diante desse quadro apresentado pelo país e ciente das inúmeras fragilidades enfrentadas fruto do contexto histórico-social, o governo angolano cria metas visando mudanças no panorama educacional de Angola e adota uma série de políticas educativas como a aprovação e apresentação de documentos oficiais que regulamentassem a educação, culminando na promulgação da primeira Lei de Base do Sistema de Educação – LEI 13/01 de 31 de dezembro de 2001. A referida Lei dispõe em seu Art. 1 que “O sistema de educação é o conjunto de estruturas e modalidades, através das quais se realiza a educação, tendentes à formação harmoniosa e integral do indivíduo, com vista à construção de uma sociedade livre, democrática, de paz e progresso social” (Angola, LBSE, 2001).

A Lei de Bases do Sistema Educativo – LBSE de 31 de dezembro de 2001 – amplia o Ensino Primário, até então da 1ª à 4ª classe, estendendo-o a 5ª e 6ª classes, em regime unificado de monodocência. Nesse sistema, cabia a um único professor ministrar aulas em todas as áreas do conhecimento da 1ª à 6ª classe. Mayembe (2016, p. 115-116) pontua que “[...] a monodocência é literalmente o ensino desenvolvido por um único professor conhecedor de todos os conteúdos da classe. O professor assume a responsabilidade integral de todo o processo de ensino da 1ª à 6ª série”. Na visão do autor, em decorrência desse sistema, o fracasso escolar dos/das estudantes foi notório, pois a maioria dos professores não estava preparada para lidar com as complexidades que esta nova estrutura de ensino exigia, especialmente no que se refere ao domínio de conteúdos em áreas específicas.

Cabe destacar que a reforma educativa foi estruturada de maneira a assegurar em suas diversas etapas, a inserção de todos os indivíduos no Sistema de Ensino. A esse respeito, o professor Dr. Pinda Simão – Vice Ministro da Educação em Angola (2010-2017), em entrevista concedida à Agência de Notícias Oficial do Estado Angolano (ANGOP) em maio de 2011, acrescenta quatro objetivos a serem considerados: a expansão da rede escolar, a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, a equidade do sistema de educação e a valência do próprio sistema. Entretanto, revela uma preocupação em relação aos resultados verificados: *Os quatro objetivos da implementação da reforma educativa no sistema de ensino nacional são satisfatórios, embora reconheça que em relação à qualidade do processo de ensino e aprendizagem, como o principal dos objetivos traçados haveria ainda muito por se fazer* (Jornal de Angola, 2011).

Ressalta-se que outros aspectos legais marcaram a educação angolana: a alteração das duas últimas LBSE, do Sistema da Educação: Lei número 13/01 de 31 de dezembro, de 2001, alterada e atualizada pela nova Lei 17/16 de outubro de 2016, artigo 11º do ponto 1 a 5, em

função das tendências de desenvolvimento de Sistemas Educativos no Mundo. E a revogação dessa última pela Lei n.º 32/20 de 12 de agosto de 2020 – atual Lei de Base do Sistema de Educação (LBSE) de Angola, a qual modifica algumas disposições e define “os principais objetivos gerais e específicos da educação, os princípios da educação, a organização do sistema de educação e ensino, e suas modalidades” (António; Mendes; González, 2021, p. 09).

É importante destacar no âmbito dessas reflexões, que a ex ministra da educação angolana Cândida Teixeira, quando proferia o discurso de apresentação do orçamento geral do Estado para 2018², fez referência a extensão do sistema de monodocência, especificamente na quinta e sexta classes, e apontou erros na reforma educativa afirmando que: *existem varias lacunas que os professores apresentam no domínio das distintas disciplinas que lecionam. A ministra salientou que houve precipitação por parte do governo, e cita um velho adágio muito popular em Angola: pusemos a carroça à frente dos bois*³, destacando que o sistema monodocentico, começou a ser elaborado sem a preparação dos profissionais da área antes da sua materialização na quinta e sexta classe que apresentava nove componentes curriculares em cada classe.

O sistema educativo de Angola regido pela atual LBSE n.º 32/20 – dispõe como princípios: gerar o aumento das oportunidades para que todos e todas tenham acesso ao sistema educativo, gratuidade do ensino de base, criar condições essenciais para a inovação e garantia do direito à educação, tornar o ensino melhor e igualitário para todos.

Desde a sua efetiva concretização e implantação em 2004, a reforma educativa angolana, vem merecendo inúmeras discussões por parte das entidades do governo, bem como de instituições não governamentais em virtude dos impactos gerados para a educação e para a sociedade angolana de uma forma geral. Diante do crescimento das constatações verificadas, analistas, professores e encarregados do setor de educação têm se manifestado publicamente acerca das várias fragilidades da reforma educativa, uma vez que a sua execução não obedeceu a um ‘processo de escuta’ aos profissionais da área.

² ONGOMA News. “A monodocência em Angola é um erro”, considera Ministra da Educação. Reportagem 2018. Disponível em: <https://www.ongoma.news/artigo/a-monodocencia-em-angola-e-um-erro-considera-ministra-da-educacao>, Acesso em 16/11/2023.

³ Um ditado ou adágio muito popular em Angola que espelha um contexto quando os seus resultados pretendidos não são alcançados com a implementação de um modelo, ou programa de Estado e isso demonstra o erro processual da implementação da reforma educativa.

2 JUSTIFICATIVA

Tendo Angola como país de origem e na condição de estudante que acompanhou esse processo social e político, a exemplo da guerra civil e a implementação da Reforma Educativa, quando residia em solo nacional, foi possível compreender as dificuldades que o governo angolano enfrentou e vem se confrontando para a materialização da qualidade da educação em seus diferentes níveis.

Assim, ao concluir o Ensino Médio em 2010, ingressei em um Curso Básico de Pedagogia no Centro de Formação Dom Bosco, o que me possibilitaria dar aulas particulares no primeiro seguimento da Educação Básica e alfabetizar jovens e adultos. Orgulhosos com minha conquista, os meus pais me presentearam com uma residência de um quarto e sala, a qual adaptamos para um espaço escolar denominado “Luz do Amanhã”, criado em 2014.

A possibilidade de exercer a profissão de professor, de dar aulas efetivamente em meu próprio espaço, em uma *sala de explicações*⁴, me encheu de contentamento! A experiência inicial foi dar aulas a meus sobrinhos e posteriormente, com o aumento das matrículas, convidei dois sobrinhos mais velhos, João Celso Fernandes e Edmundo Suamino de Carvalho, e um vizinho, para fazer parte da equipe de professores, até a minha vinda ao Brasil, em 2020.

Diante dos impactos que a reforma educativa implementada pelo governo angolano, trouxe ao sistema educacional, em especial na educação primária, passamos a atender também, estudantes da Escola Dr. António Agostinho Neto, localizada na Província de Luanda, bairro da Petrangol. Ministrávamos aulas a um grupo de 35 crianças entre 05 e 12 anos, as quais apresentavam várias dificuldades de aprendizagem, e alfabetizávamos algumas senhoras, nos períodos da manhã e da tarde. Nosso lema era EU POSSO, EU SOU CAPAZ!!

Essa experiência me motivou sobremaneira para o meu ingresso no Curso Superior, em 2018, na Escola Superior Pedagógica do Bengo (ESP-BENGO), capital de Caxito, localizada na província de Luanda. Cabe salientar que embora a Instituição de Ensino fosse pública, os/as estudantes matriculados/as e que frequentavam as aulas no período noturno eram obrigados/as a pagar mensalidades, pois a gratuidade estava restrita apenas a quem estudava durante o dia. O turno da noite não era considerado como horário laboral regular, e

⁴ As ‘Salas de Explicações’ em Angola se constituíram, face à incapacidade do Estado em garantir o ensino para todos, para as classes sociais que não tinham recursos e relações suficientemente íntimas com o poder para conseguir um lugar numa sala de aula. Funcionavam também para crianças e jovens que apresentavam dificuldades ou déficits de aprendizagem. Fonte: FERREIRA, Maria João da Silva Mendes. **Educação e Política em Angola**. Uma proposta de diferenciação social. Centro de Estudos Africanos/ISCTE. Disponível em: https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/2688/1/2004%3A05_7%3A8_5.pdf. Acesso em 27/11/2023.

desta forma, as/os discentes deveriam arcar com o pagamento das mensalidades que eram revertidas para a remuneração das/dos docentes.

Na ocasião cursava Licenciatura em Pedagogia com muitas dificuldades e nesse sentido, cursei apenas os dois primeiros anos, uma vez que as altas mensalidades não cabiam no orçamento da minha família que não conseguia cumprir com este compromisso financeiro. Diante dessa situação, foi necessário abandonar o curso, antes de concluir os cinco anos determinados pelo Ministério do Ensino Superior.

Sabemos que uma educação de qualidade faz diferença em qualquer Estado, ou povo e o direito a ela, assegura que o indivíduo possa ter oportunidades de alcançar outros direitos. Nesse sentido, a relevância desta pesquisa é imperiosa tanto do ponto de vista da esfera pedagógica, como no âmbito das contribuições às políticas voltadas para a área educacional em Angola, em virtude dos resultados que a reforma educativa gerou ao sistema de ensino tendo em vista que poderá contribuir para futuros estudos acerca da Educação Primária.

3 PROBLEMATIZAÇÃO DA PESQUISA

A educação primária se constitui como a base inicial do processo de escolarização das crianças, no quesito de aquisição de conhecimentos, aptidões, valores e capacidades cognitivas, para o seu progresso é de fundamental importância para o desenvolvimento nos demais segmentos da educação básica. Em se tratando do contexto da Educação primária em Angola, verifica-se que quase duas décadas do processo de oficialização da reforma educativa (2004), a problemática continua em torno da sua implementação e materialização por parte dos órgãos do governo, assim como da própria sociedade.

De acordo, com dados da UNICEF-Angola (2018), cerca de 29% das crianças em idade escolar entre 5 e 11 anos de idade, encontra-se fora do sistema de ensino o que corresponde a quase dois milhões de crianças excluídas, e 60% de adolescentes entre 12 e 18 anos não frequentam o ensino secundário, ou seja, um milhão e meio de estudantes.

A alteração da LBSE – LEI nº 13/01 de 31 de dezembro de 2001, pela nova Lei de Base do Sistema de Educação (LBSE) – LEI nº 32/20 de 12 de agosto, deixou lacunas visíveis na Reforma Educativa em 2004, quanto ao cumprimento dos objetivos traçados pelo executivo angolano, cumprindo apenas com a expansão da rede escolar, ainda que de forma

insipiente, uma vez que a educação pré-escolar e a educação primária não tinham escolas públicas suficientes para atender a demanda.

Ademais, cabe ressaltar que a falta de apoio psicopedagógico para professoras, professores e estudantes da rede pública, assim como de certas instituições da rede privada, o não investimento em salário digno para as/os profissionais da educação, assim como a ausência de bibliotecas nos espaços escolares, são alguns outros dos problemas que não foram resolvidos. Diante dessa realidade, porque substituir/alterar a LBSE 13/01 de 31 dezembro de 2001, uma vez que ao longo dos seus 13 anos de vigência, seus objetivos não foram cumpridos? Será que o tempo de vigência foi insuficiente para o alcance dos seus propósitos? O Governo Angolano está de fato preocupado com a qualidade da Educação?

Tais inquietações nos conduzem à questão investigativa central desse estudo, a saber: De que maneira os resultados da Reforma Educativa em Angola reverberaram no Ensino Primário no período compreendido entre 2010 e 2020?

4 OBJETIVOS

A presente pesquisa tem como **Objetivo Geral**:

- ❖ Refletir acerca dos resultados da Reforma Educativa sobre o Ensino Primário em Angola, especificamente no ensino primário no período 2010 a 2020.

Para compreendermos a problemática deste estudo traçamos como **Objetivos Específicos**:

- ❖ Refletir sobre aspectos da Educação em Angola;
- ❖ Verificar quais as razões que motivaram o governo angolano a implementar a reforma educativa em Angola;
- ❖ Identificar as possibilidades e os desafios do Ensino Primário em Angola, com a Reforma Educativa;
- ❖ Analisar a percepção de professoras e professores sobre os resultados da Reforma Educativa no Ensino Primário de Angola.

5 REFERENCIAL TEÓRICO

5.1 ASPECTOS DA EDUCAÇÃO NO CENÁRIO ANGOLANO

A República de Angola está localizada no continente africano mais concretamente na costa ocidental da África Austral, a Sul do Equador, no hemisfério oriental, com uma extensão territorial de 1.246.700 km². É um país que se tornou independente no dia 11 de Novembro de 1975. A Etimologia da palavra Angola é proveniente de “Ngola”, nome dado a uma linhagem dos povos Ambundo fixados no médio-Kwanza.

Figura 1 - Mapa de Angola



Fonte: Instituto Nacional de Estatística (INE)

É limitada ao norte, pela República do Congo e por uma parte da República Democrática do Congo (ex-Zaire); a Leste, pela República da Zâmbia e por outra parte da República Democrática do Congo; a sul, pela República da Namíbia e ao oeste, pelo Oceano Atlântico. Segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) de 2022, estima-se que a população de Angola é de aproximadamente de um total de 33.086.278 de habitantes.

Historicamente, Angola é um dos países do globo que sofreu uma longa e bruta colonização que perdurou aproximadamente por quase 500 anos (séculos XV-XX). Para Liberato (2014, p. 14) a história de Angola é marcada por três grandes momentos: *pré-colonial*, constituição da formação dos Estados à instauração da colônia; o *período colonial* marcado pela fundação da colônia à independência nacional; e por fim o *período pós-colonial*

que marca a Proclamação da Independência até a atualidade. É possível afirmar que os Estados que tiveram como colônia Portugal, foram sacrificados a um processo severo de exclusão ao sistema educativo, o qual não era extensivo a classe mais pobre da população; e no caso de Angola, essa conjuntura está presente na história do povo nos limiares da educação.

De acordo com Zau (2013), o ensino escolar teve início em Angola nos séculos XVI e XVII, através dos padres católicos presentes na Corte do M`Banza Kongo que empenharam-se em divulgar não apenas o cristianismo, mas também a língua portuguesa e a escrita, bem como conhecimentos rudimentares de matemática.

O processo de colonização efetiva de Angola teve início no final do século XIX, e prolongou-se até ao princípio do século XX, através da imposição da política educativa portuguesa excludente e seletiva que tinha como objetivo a “exaltação dos saberes portugueses” em detrimento dos valores nativos de Angola (Nguluve, 2006, p.78), o que impactava no acesso democrático das populações aos serviços educativos, elevando os índices de “subescolarização” geral da população.

Sob o cenário do jugo colonial português, Angola finalmente chega à independência no dia 11 de novembro de 1975, com uma taxa de analfabetismo muito elevada em relação a outros países (85,7%), uma das mais altas do mundo, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2010, p. 26). Nesse contexto, foi aprovada a Lei nº 4 de 9 de dezembro de 1975, que nacionalizou o ensino e criou um Sistema de Ensino Geral de formação técnica e profissional, onde o executivo assumiu a responsabilidade de oferecer educação gratuita para todos os cidadãos nacionais bem como garantir que todos os angolanos em idade escolar frequentassem o sistema educativo.

Com a proclamação da Independência de Angola pelo MPLA, os objetivos imediatos do novo regime consistem na “destruição” dos marcos do regime colonial e na construção imediata de um novo país, social e político, e economicamente diferente de formar a servir os milhares de angolanos que tinham sido excluídos, e discriminados explorados pelo regime colonial (Vieira, 2004, p. 91)

Percebendo da importância da educação, é imperativo que o atual sistema educacional levasse em conta o aperfeiçoamento da formação de professores e professoras, da gestão e estrutura do sistema curricular, dos recursos materiais, entre outros elementos da sociedade, de modo a garantir uma maior qualidade por parte do Estado na materialização das perspectivas de educação para todos e todas indistintamente. Tendo em vista que a responsabilidade política de um sistema educacional de qualidade preocupado com o

desenvolvimento humano é papel do Estado, assegurando a dignidade da pessoa humana. A cidadania, passa pelo processo de instrução ampla e garantia dos direitos fundamentais⁵, no âmbito de tornar acessível a prática educativa no espaço escolar.

Cabe salientar que a Carta Magna – Constituição da República de Angola (2010) – postula que a “educação é um direito de todo indivíduo nacional”; portanto não é uma gentileza que o Estado presta à sociedade, uma vez que como direito legal, é dever do Estado criar condições assegurá-la. Na mesma perspectiva, o Ministério da Educação (2011) reafirma que a educação é um direito conceituado na Declaração Universal dos Direitos e na Constituição da República de Angola e desta forma, torna-se um direito consagrado a qualquer pessoa, e a ascensão a ela é necessária; um dever e incumbência do estado, o qual deve promover e implantar políticas públicas voltadas para a sua materialização.

A educação também se constitui como uma ferramenta de dinâmica social, e por isso se constitui como uma atividade em constate progresso com suas peculiaridades e desafios, por isso a busca de planejamentos e critérios para ação, é objetivo a consecução das premissas disseminadas pelas políticas educativas de cada país (INIDE/MED⁶).

5.2 A REFORMA EDUCATIVA E O ENSINO PRIMÁRIO EM ANGOLA

Na perspectiva da educação, o conceito de reforma educativa está voltado para mudanças curriculares, estruturais e funcionais. Teodoro (1994) chama atenção que reformular um sistema de ensino, nem sempre se constitui em melhoria da educação, mas, resultado de convicções políticas. Para o autor, a análise dos documentos de políticas educativas pode ser feita “através de técnicas empiricistas” que analisam “a expressão de propósitos políticos”, ou seja, analisam as declarações “sobre da ação que os responsáveis políticos tencionam seguir”. O que, na sua visão, exige um grande sentido de equilíbrio que possibilite distinguir o ilusório e o possível na concretização das políticas enunciadas.

No caso de Angola, Barroso (2006) acrescenta que é necessário atentar para as condições históricas da educação no país, posto que as reformas aparecem quase sempre

⁵ A educação em regra constitui um direito fundamental postulado no artigo 26º da Declaração Universal dos Direitos Humanos e em particular, um direito plasmado no artigo 79.º da constituição da República de Angola. À vista disso, atividade para o seguimento desta prática no ensino em Angola tem sido levadas a cabo desde a era colonial através de reformas sucessivas (Ernesto, 2016, P.3).

⁶ MED: a sigla que denomina o Ministério da Educação angolana órgão responsável da coordenação da educação no país.

associadas a uma crise do sistema educativo e integram-se em processos mais amplos de transformação política, econômica e social.

É nesse contexto, onde foram identificadas sérias questões educacionais, que a Lei de Bases do Sistema de Educação de Angola – LEI n.º 13/01 – foi criada, pois:

O ensino acarretava profundas distorções nos seus principais dispositivos tais como o currículo, o processo de ensino e aprendizagem, corpos docente e discente, administração e gestão de recursos materiais escolares provocadas por erros de concepção e implementação de mudanças que levaram à extinção do ensino colonial (Lei de Bases Do Sistema Educativo, 2001).

Frente a esse cenário, o Ministério da Educação – MED (2001) reformulou e ampliou o ensino com vistas a elevar a taxa bruta de escolarização, expandir a rede de escolas, ampliar o número de professoras e professores primário e secundário para diminuir o número de estudantes por turma, ampliar a qualidade da educação, melhorar a eficácia do sistema de educação tendo como base as avaliações sistemáticas.

Desta forma, com a implementação do novo sistema educacional regido pela LEI n.º 13/01, o governo angolano iniciou em 2002 a organização da segunda reforma educativa, cuja implementação efetiva, como já afirmado neste estudo, se deu no ano de 2004, obedecendo a cinco etapas detalhadamente, como apresentado a seguir:

Etapa de Preparação em (2002-2012): elaboração, reprodução e distribuição de novos currículos; formação do pessoal docente; reabilitação e construção de infraestruturas escolares; dotação de material didático. O desenho dos planos de estudo e perfil de saída tiveram início entre 1994 a 1995 e, posteriormente a elaboração de programas e manuais para o Ensino Primário e Ensino Secundário e a formação de professores. *2ª Etapa*: experimentação (2004-2010); aplicação dos novos currículos em regime experimental nas escolas selecionadas e em número reduzido de turmas. *3ª Etapa*: Avaliação e Correção (2005 a 2010); recolha das direções das escolas e professores experimentadores sobre os currículos a serem testados. *4ª Etapa*: generalização (2006 a 2011) fase em que ocorre a implementação dos novos programas curriculares em todo país de maneira progressista, uma classe após a outra em cada ano, período com duração de seis anos; e por ultimo a *5ª etapa*: Avaliação Global (2012), fase marcada com a realização da avaliação do Sistema de Ensino em todo o processo de ensino e aprendizagem, compreendendo toda estrutura do quadro de professores, alunos, administração e gestão de recursos e materiais (MED, 2011, p. 5).

Embora a tenha sido estruturada em suas diferentes etapas, a reforma trouxe inúmeros desafios e efeitos negativos ao ensino pelo não cumprimento dos objetivos básicos da educação, sobretudo quanto a precariedade do processo de ensino e aprendizagem.

No que se refere ao Ensino Primário, o Art. 11º da LBSE estabelece que a educação primária seja oferecida de forma obrigatória e gratuitamente para todos os indivíduos

inseridos no sistema escolar em todos os níveis de formação inicial. Acrescenta ainda que esta etapa de escolarização não deve ser vista como parte isolada do seguimento do processo instrutivo de ensino aprendizagem, mas sim como a fase em que a criança começa a desenvolver e a construir as habilidades cognitivas que servirão como pilares para a sua socialização na esfera social.

Desta forma, a referida Lei estrutura o Ensino Primário de Angola em três períodos de aprendizagem, compondo duas classes para cada etapa, no seguinte formato: a) 1ª e 2ª Classes, sendo a avaliação final dos propósitos pedagógicos do ciclo realizado na 2ª Classe; b) 3ª e 4ª Classes sendo a avaliação final dos fins educacional do decurso realizado na 4ª Classe; c) 5ª e 6ª Classes, sendo a avaliação final dos propósitos educativos consumada na 6ª Classe (ANGOLA - LBSE, 2001). Deste modo, o Ensino Primário tem a extensão de 6 anos e têm acesso ao mesmo as crianças que completam, pelo menos 6 anos de idade no ano de matrícula.

Acerca da implantação da Lei de Base do Sistema Educativo de Angola (2001), Mayembe (2016, p. 05) observa que os/as professores/as sentem muitas dificuldades em lecionar pois “[...] não foram consultados sobre mudança do sistema educacional; não participaram de uma formação que trabalhou conteúdos novos que não fizeram parte da sua formação, não concordaram com a reforma educativa, com a monodocência, com a aprovação automática [...]”. Sobre a Monodocência no Ensino Primário, a autor salienta que qualquer política educacional que vise assegurar um ensino de qualidade, precisa partir de um conhecimento prévio das características, expectativas dos formadores, e dos formandos e das condições para sua realização no processo educativo para sua qualidade.

Ademais, conforme assinala Julião (2019, p. 466), em relação à formação de professores/as “[...] em muitos casos são apenas formados/as monoliticamente e encontram obstáculos para cumprir com os objetivos de melhorar o sistema educativo e aumentar a sua eficácia, quando o assunto for lecionar disciplinas que não foram objetos de sua formação”. Um aspecto crucial que deveria ter sido avaliado pelo Sistema Educativo Angolano, especialmente pelos impactos ocasionados, cujos efeitos negativos reverberaram na precariedade da prática pedagógica e conseqüentemente em dificuldades e déficit de aprendizagem das crianças.

Menezes (2010) ao realizar um estudo sobre “Um Olhar Sobre a Implementação da Reforma em Angola”, sustenta que apesar da criação da LEI 13/ 01 e dos propósitos do Governo ao enfatizar que a reforma educativa deveria abranger todos os aspectos da

educação, a realidade revela que este objetivo está muito distante, posto que existe colegialidade administrativa e burocrática, havendo muitos obstáculos característicos das estruturas centralizadas. Por outro lado, persistem os sérios problemas ao nível da qualidade de ensino propostos pela reforma, a exemplo a carência de professores/as capacitados/as, com formação específica.

Diante desse cenário é criada a LEI 17/16 de 7 de outubro de 2016, a qual revoga a lei 13/01 de 31 de dezembro e toda a legislação e estabelece as diretrizes e os princípios e as bases gerais do Sistema de Educação e Ensino em Angola. Dentre as suas finalidades específicas, sobre o Ensino Primário, propõe em seu Art. 29º:

a) Desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita, do cálculo; b) Desenvolver e aperfeiçoar o domínio da comunicação e da expressão oral e escrita; c) Aperfeiçoar hábitos, habilidades, capacidades e atitudes tendentes à socialização; d) Proporcionar conhecimentos e oportunidades para o desenvolvimento das faculdades mentais; e) Estimular o desenvolvimento de capacidades, habilidades e valores patrióticos, laborais, artísticos, cívicos, culturais, morais, éticos, estéticos e físicos; f) Garantir a prática sistemática de expressão motora e de atividades desportivas para o aperfeiçoamento das habilidades psicomotoras (Diário da República Angola, I Série - N.º 170).

É importante salientar que em seu preâmbulo, a LEI 17/16 de 7 de Outubro dispõe sobre a obrigatoriedade de “assegurar o aumento dos níveis de qualidade de ensino”, e nesse sentido, todos os indivíduos devem ter direitos de acesso, frequência e sucesso escolar, tendo assegurada a inclusão social, bem como a igualdade de oportunidades e equidade para todos (Angola, LBSE, 2016). Não se pode ignorar os esforços já empreendidos pelo executivo angolano no campo da educação, incluindo o Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNDE) 2017 a 2030 assim como o Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) 2018 a 2022 criado pelo Estado.

Apesar do empenho empreendido pelo MED, a problemática persistia em torno da qualidade do ensino em Angola envolvendo a reforma educativa. Nesse contexto, foi criada a LBSE Lei n.º 32/20 de 12 de agosto de 2020, estabelecendo uma série de metas no âmbito educacional, e em especial quanto ao Ensino Primário, introduz alterações na vigente Lei de Bases, dentre elas a redução da monodocência para 4 (quatro) anos, ou seja: da 1.ª à 4.ª classe.

Entretanto, tal alteração não atendeu as reais necessidades do Ensino Primário em Angola entre 2020 e 2023, uma vez que ainda são evidentes a precariedade quanto à formação de professores/as, a falta de condições adequadas de trabalho para os/as docentes, o elevado número de discentes por turma, o baixo aproveitamento dos/das estudantes, a

escassez de investimento do Estado na área, dentre outros fatores que comprometem não apenas o acesso à educação escolar, como também a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

6 PERCURSO METODOLÓGICO

A pesquisa científica, tal como enfatizam Barros e Lehfeld (2014, p. 102), é o resultado de um inquérito ou exame minucioso, realizado com o objetivo de resolver um problema, recorrendo a procedimentos científicos, e nesse sentido configura-se “[...] como sendo a inquisição, o procedimento sistemático e intensivo, que tem por objetivo descobrir e interpretar os fatos que estão inseridos em uma determinada realidade”. Nesse viés, a natureza qualitativa exploratória possibilitará segundo Marconi e Lakatos (2003), interpretar o fenômeno investigado, com base na observação e na compreensão de seu significado, proporcionando ao pesquisador uma série de descrições sobre o contexto da pesquisa.

O levantamento bibliográfico será alicerçado em artigos científicos, teses, dissertações, e livros que fundamentam a discussão do objeto em estudo. Como técnicas de coleta de dados serão utilizadas a análise documental, considerando que esta técnica “[...] compreende a identificação, a verificação e a apreciação de documentos para determinado fim” (MOREIRA, 2008, p. 271). Ou seja: a Constituição da República de Angola, a Lei de Bases da Educação Angolana, com a finalidade de analisar a Reforma Educativa, à luz do que é disposto nesses documentos e os resultados sobre o Ensino Primário em Angola no período compreendido entre 2010 a 2020.

Outrossim, aplicaremos a Entrevista Semiestruturada como um procedimento utilizado para a coleta de dados, a fim de obter informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação entre o pesquisador e o/a entrevistado, por possibilitar que argumentem, justifiquem e contextualizem suas respostas (Marconi, Lakatos, 2003). Assim, a entrevista semiestruturada contará com quatro professores/as que atuam ou atuaram no ensino primário em uma escola pública angolana e será realizada por meio da plataforma *Google Meet*, com data e horário previamente agendado com os/as participantes. Após a gravação, os dados serão analisados e discutidos a partir das unidades de análise apreendidas.

Tendo em vista que este anteprojeto de pesquisa constitui-se como um Trabalho de Conclusão de Curso – Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades para o grau de obtenção de Bacharel em Humanidades, espera-se que posteriormente, para a efetivação do estudo, em formato de monografia, possa ser aprimorado bibliograficamente e consolidado por meio das técnicas de apreensão de dados aqui propostas, bem como outras possibilidades a serem exploradas com vistas a excelência na qualidade do estudo e suas possíveis contribuições ao campo da educação em Angola, especialmente ao Ensino Primário.

7 CRONOGRAMA DA PESQUISA

Ano/Semestre	2024		2025	
	1°	2°	1°	2°
Revisão do projeto	X	X		
Levantamento Bibliográfico			X	X
Organização e estruturação da Pesquisa			X	X
Apresentação do projetorevisado			X	
Preparo do roteiro e coleta dedados			X	
Aplicação do roteiro de entrevista			X	
Análise de dados coletados				X
Elaboração e redação dotrabalho				X
Revisão e redação final				X
Entrega da monografia				X
Defesa da monografia				X

REFERÊNCIAS

- ANTÓNIO, António; MENDES, Geovana M. Lunardi; GONZÁLEZ, Osvaldo Hernández. Políticas de Educação Especial numa perspectiva inclusiva em Angola: contexto, avanços e necessidades emergentes (1979-2017). *Educar em Revista*, Curitiba, v. 37, e77723, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/T4ygrJj5rH6dHYdrPxsdnzD/>. Acesso 23/11/2023.
- ANDRÉ, Rebeca Helena. Angola e o giro das Reformas do Sistema de Educação de 1964 – 2016. **Escola, Família e Educação: pesquisas emergentes na formação do ser humano**. Editora Científica Digital, Vol. 2, 2022. Disponível em: <https://downloads.editoracientifica.com.br/articles/221010653.pdf>. Acesso em:
- ANGOLA. **Balço da Implementação da 2ª Reforma Educativa em Angola**. Luanda: MED, 2011.
- ANGOLA. **Constituição da República de Angola**. Diário da República, I série, n.º 23. Luanda: Imprensa Nacional, 2010.
- ANGOLA. **Lei 13/ 01 de 31 de Dezembro**. Sistema Educativo de Ensino em Angola. 2001.
- ANGOLA. **Lei n.º 32/20**, de 12 de agosto de 2020, altera a Lei n.º 17/16, de 7 de outubro de 2016, I Série n.º 123. Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino. Diário da República. Órgão Oficial da República de Angola, Luanda.
- BARROS, Aidil J. da Silveira; LEHFELD, Neide, a. DE Souza. **Fundamentos da Metodologia Científica: um guia para a iniciação científica**. São Paulo: Markron Boosks, 2014.
- BARROSO, João. "O Estado e a Educação: a regulação transnacional, a regulação nacional e a regulação local". *In: BARROSO, João (Org), A Regulação das Políticas Públicas de Educação. Espaços, dilemas e Actores*. Educa/Unidade de I & D de Ciências da Educação/Autores, Coimbra, 2006, p 41-6.
- DIÁRIO DA REPÚBLICA. Órgão Oficial da República de Angola. **Lei que altera a Lei n.º 17/16**, de 7 de outubro – Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino (Lei 32/20 de 12 de agosto). I Série - N.º 123, 2020.
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (INE). Censo 2022 - Resultados Recenseamento Geral da População e Habitação. Disponível em: http://censo.ine.gov.ao/xportal/xmain?xid=censo_2022. Acesso em 18/11/202.
- INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (INIDE). **Decreto Presidencial**. I SERIE – N. 208 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.
- JORNAL DE ANGOLA. **Reforma educativa**. *In: ZAU, Filipe*. O percurso da reforma educativa. 2011, p. 10. Disponível em: http://jornaldeangola.sapo.ao/opiniaio/artigos/a_problematuca_educativa_em_angola

JULIÃO, Antonio Luis A extensão da Unidocência no Ensino Primário em Angola: implicações para qualidade de ensino. *Educação Unisinos*, São Leopoldo, v. 23, n. 3, p. 456-570, Jun. – Set. 2019. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/edu.2019.233.05/60747173>

KEBANGUILAKO, Dinis. O sistema Educativo e a homogeneização cultural em Angola: que justiça social pela diversidade étnica? **Anais: Trabalho Comunicação Oral**, 2013. Disponível: https://editorarealize.com.br/editora/anais/fiped/2013/Trabalho_Comunicacao_oral_idinscrito_2393_eaa3bdf0240099d9491ffeb8d481fbae.pdf. Acesso em 26/11/2023

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de Metodologia Científica*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LIBÂNIO, José Carlos. Pedagogia e Pedagogos: inquietações e buscas. **Educar**, Curitiba, n. 17, p. 153-176. 2001. Editora da UFPR. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/xrmzBX7LVJRY5pPjFXXQgnS/?format=pdf>. Acesso: 19 nov 2023.

LIBERATO, Ermelinda. Avanços e retrocessos da educação em Angola. **Revista Brasileira de Educação**, v.19 nº 59 out.- dez, 2014

MAYEMBE, Ndombele. **Reforma Educativa em Angola: Monodocência no Ensino Primário em Cabinda**, 2016.

MENEZES, M. Azancot. **Um Olhar Sobre a Implementação da Reforma em Angola**. Angola, 2010.

NGULUVE, Alberto K. **Política Educacional Angolana: organização, desenvolvimento e perspectivas**, 2006. Disponível em: https://www.tese.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-05062007115100/publico/Dissertação_Alberto_Kapitango_NGuluve.pdf. Acesso em 23 de jun. de 2023.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório sobre o Desenvolvimento Humano**, 2010.

TEODORO, Antonio. **Política Educativa em Portugal: Educação, Desenvolvimento e Participação Política dos Professores**, Lisboa, Bertrand Editora, 1994.

UNICEF. Relatório Preliminar. **Acesso, retenção e transição do ensino primário para o ensino secundário em Angola: lições aprendidas e estratégias para o caminho a seguir**. 24 de jun. de 2021.

VIEIRA, Laurindo. **Angola: a dimensão ideológica da educação (1975-1992)**. Luanda: Nzila, 2004.

ZAU, Filipe. **Educação em Angola: Novos trilhos para o Desenvolvimento**. Movilivros, 2013.